



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1- Aquisição de material de consumo (material de limpeza), através de Registro de Preço, para suprir a demanda e necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró.

2. Justificativa da Contratação

2.1- Justifica-se pela necessidade de darmos continuidade aos serviços administrativos do Previ.

3. Modalidade e Tipo De Licitação

3.1- Sistema de Registro de Preço, menor preço por lote.

4. Local da Realização da sessão e Entrega dos Materiais:

4.1- O processo licitatório deverá ocorrer no setor de Licitações do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Mossoró/RN, **situada a Rua: Felipe Camarão, 2114 – 1º e 2º andar – Doze Anos – Mossoró/RN.**

5. Do quantitativo:

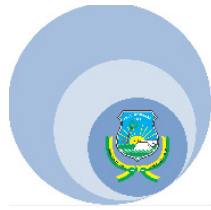
5.1- Para execução do objeto do presente termo será registrado o valor, estando previsto para o consumo anual, podendo ser parcial ou não comprar algum item.

5.2- O Previ Mossoró não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela abaixo, nem a quantidade prevista para consumo, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

6. Condições especiais:

6.1- A licitação deverá ser pelo Regime de Registro de Preço.

6.2- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias conforme a disponibilidade financeira do Instituto após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

6.3. Os produtos oferecidos pelos licitantes deverão constar obrigatoriamente a marca sob pena de desclassificação.

6.4. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do(s) produto(s), as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

6.5. A critério do Instituto, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente.

6.6. As amostras deverão estar identificadas com o número do processo, número do item (conforme edital), nome da empresa e telefone.

6.7. As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão retidas, vinculando seus proponentes a entrega de produto idêntico ao contido na amostra.

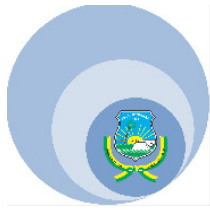
6.8. O produto estará sujeito a aceitação pelo Instituto, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto (s) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.9. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Instituto.

6.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto.

6.10.1. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

6.10.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

- a) Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

7. Do prazo de entrega:

7.1. A entrega se dará conforme o surgimento das necessidades do mesmo e deverá ser atendida pelo licitante vencedor do item em até 03(três) dias após o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pelo presidente.

8. Prazo De Vigência Do Registro De Preços:

8.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

9. Obrigações da Contratada:

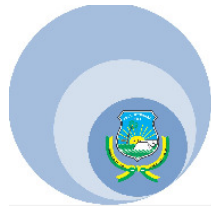
9.1. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo máximo estipulado neste Termo, após cada solicitação da CONTRATANTE;

9.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar avariações e deteriorações durante o percurso do transporte;

9.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido.

9.5. A Licitante vencedora, após celebração do contrato, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei N. 8.666/93. Fica estabelecido que a Contratante poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado pelas partes contratantes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da lei 8.666/93.



Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN

10. Obrigações da Contratante:

10.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente a fiscalização da execução do contrato;

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Joao Batista Chaves
Diretor Administrativo e Financeiro